



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 200/98

De 28 de setembro de 1998

Autoriza aquisição de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. José Grigório dos Santos uma área de terra medindo 589 m² (Quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), no Povoado Capunga deste município com as seguintes limitações: ao norte com o Sr. José Grigório dos Santos, ao sul e oeste com o Sr. José Grigório dos Santos e ao Leste com a estrada do Cemitério, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o artigo anterior destina-se a Construção de uma fábrica de doces.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em Contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita (SE)

em 28 de setembro de 1998.

Lêda Maria Costa Barreto
Lêda Maria Costa Barreto
Prefeita Municipal

Manoel José da Cunha
Manoel José da Cunha
Sec. da Administração